

VOTAÇÃO ENTRE 29 DE SETEMBRO E 2 DE OUTUBRO

Na posse dos boletins de voto, dos envelopes e do documento comprovativo do impedimento deve **aguardar a presença do Presidente da Câmara Municipal, ou do seu representante**, no estabelecimento de ensino, para exercer o seu direito de voto.

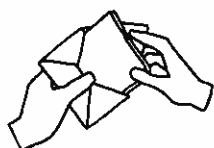
NOTA: Previamente deve o eleitor contactar o gabinete do Presidente da Câmara da área do estabelecimento de ensino com vista a obter informação mais precisa quanto ao exercício do seu direito de voto.

No ato de votação, em condições que garantam o segredo de voto, o eleitor:

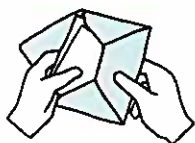
- 1 Preenche os boletins de voto e dobra-os em quatro;



- 2 Introdúz os boletins no envelope branco, que fecha;



- 3 Introdúz o envelope branco e o documento comprovativo do impedimento no envelope azul, que fecha.



O envelope azul é depois **lacrado e assinado** pelo eleitor e pelo Presidente da Câmara ou pelo vice-presidente ou pelo vereador do município, devidamente, credenciado.

O presidente da Câmara, ou quem o substituir, entrega ao eleitor o **recibo comprovativo do exercício do direito de voto** e envia o envelope azul, pelo seguro do correio, à mesa da assembleia de voto do eleitor, ao cuidado da respetiva Junta de Freguesia, até 8 de outubro.



www.sg.mai.gov.pt
Praça do Comércio, Ala Oriental
1149-015 Lisboa

Tel. 213 947 100
Fax 213 909 264

Linha de apoio ao eleitor: 808 206 206
atn@eleitoral@sg.mai.gov.pt



ELEIÇÕES
AUTÁRQUICAS 2025
12 DE OUTUBRO

VOTO ANTECIPADO ESTUDANTES



SE É ESTUDANTE

de uma instituição de ensino e está inscrito em estabelecimento situado em distrito, região autónoma ou ilha diferente daquele onde se encontra inscrito no recenseamento eleitoral

e, por esse motivo,

está impedido de se deslocar à assembleia de voto no dia da eleição, pode votar antecipadamente.

REQUERIMENTO ATÉ 22 DE SETEMBRO

Deve REQUERER, por meios eletrónicos ou por via postal, ao Presidente da Câmara Municipal, do Município em cuja área esteja recenseado, a documentação necessária para votar.

JUNTO COM O REQUERIMENTO⁽¹⁾ DEVE ENVIAR:

- Cópia do Cartão de Cidadão, Bilhete de Identidade ou outro documento identificativo, como Carta de Condução ou Passaporte;
- Declaração emitida pela direção do estabelecimento de ensino que ateste a sua admissão ou frequência.

(1) MODELO DE REQUERIMENTO

Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de _____	
ASSUNTO: Eleição para os Órgãos das Autarquias Locais - 12 de outubro de 2025. Voto antecipado. Requerimento.	
_____, com o n.º de identificação civil _____, inscrito no recenseamento eleitoral na Freguesia de _____ desse Município, nos termos do n.º 1 do artigo 120.º da Lei Orgânica n.º 1/2001, de 14 de agosto, vem requerer a V. Exa. o envio da documentação necessária ao exercício do direito de voto antecipado para a seguinte morada:	
* _____	
Para o efeito, remete-se, nos termos da lei, os seguintes documentos:	
• Cópia do Cartão de Cidadão/Bilhete de Identidade ou outro documento identificativo, como Carta de Condução ou Passaporte; • Declaração emitida pela direção do estabelecimento de ensino que ateste a sua admissão ou frequência.	
Com os melhores cumprimentos,	
_____ (assinatura)	
* morada em que o estudante pretende receber a documentação para votar.	

NOTA: Este requerimento tem de dar entrada na Câmara Municipal o mais tardar até 22 de setembro.

ATÉ 25 DE SETEMBRO

O eleitor recebe a seguinte documentação:

- Três boletins de voto:
 - um branco para a Assembleia de Freguesia^(*);
 - um amarelo para a Assembleia Municipal;
 - um verde para a Câmara Municipal.
- Dois envelopes: (um azul e um branco);
- Devolução da documentação, anteriormente, enviada à Câmara Municipal.

^(*) Exceto nas freguesias com plenário (freguesias com 150 ou menos eleitores).